



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a realização da Colação de Grau, por meio de webconferência, em caráter excepcional, no âmbito do IFRS, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 184 de 27/02/2020:

Considerando a necessidade de distanciamento social, em função da pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 288 do IFRS, de 19 de março de 2020; e

Considerando a Instrução Normativa Proen, de 08 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a realização da Solenidade de Colação de Grau por meio de videoconferência, aos(as) concluintes dos cursos de graduação do IFRS, durante o período de suspensão das atividades presenciais da Instituição.

Art. 2º Somente poderá participar da Solenidade de Colação de Grau o(a) estudante que tenha concluído, com aprovação, toda a matriz curricular do seu curso, de acordo com legislação vigente, parecer do(a) Coordenador(a) do Curso e da Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor correspondente.

Parágrafo único. O(a) estudante em situação irregular junto ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), conforme parecer do(a) Coordenador(a) do Curso, não estará habilitado à Colação de Grau. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, devendo constar no histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova.

Art. 3º Para solicitar a Colação de Grau, o(a) estudante deverá enviar, por e-mail, à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ou setor correspondente, o formulário de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

Requerimento de Colação de Grau, acompanhado das fotocópias dos documentos relacionados no Anexo B do Manual do Formando - Cursos Superiores, disponível em: <<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/05/Manual-do-Formando-CursosSuperiores.pdf>>.

Parágrafo único. O campus definirá a data da formatura e a comunicará aos formandos, via e-mail institucional.

Art. 4º A Coordenação do Curso, juntamente com a Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus, deverá verificar se todos os(as) formandos(as) possuem todos os requisitos obrigatórios, além de definir os procedimentos regimentais necessários para a Colação de Grau:

§1º Elaborar lista em ordem alfabética dos(as) concluintes, com os respectivos endereços eletrônicos e telefones para contato dos(as) estudantes;

§2º Elaborar um cronograma com data, horário e relação de concluintes;

§3º Divulgar entre os(as) concluintes, a data e horário da Colação de Grau por videoconferência, bem como os demais procedimentos; e,

§4º Indicar um(a) concluinte para ser o(a) juramentista e procurador(a) da turma, com outorga de poderes especiais para este fim dada pelos demais concluintes.

§5º O juramento institucional é utilizado em formaturas conjuntas. Em caso de turma exclusiva, pode-se usar o juramento específico do curso, desde que aprovado pelo (a) Coordenador(a) do Curso.

Art. 5º A videoconferência da sessão de Colação de Grau terá como participantes, de forma virtual: Diretor-Geral (ou seu substituto legal), representante dos Registros Acadêmicos, estudantes concluintes, e técnico do setor de informática, com vistas a garantir o suporte tecnológico à realização da solenidade por meio de videoconferência.

Art. 6º A Colação de Grau, realizada por videoconferência, deverá ser gravada do início ao fim da solenidade e o arquivo indexado (que pode ser dvd, pendrive ou sdcard) e arquivado junto com o processo da Colação de Grau.

Art. 7º O link da videoconferência deverá ser disponibilizado pelo menos com 24 horas de antecedência do início da sessão, e informado aos participantes por e-mail.

Art. 8º O Coordenador(a) do Curso deverá verificar, por chamada nominal, ao início da videoconferência, se todos(as) os(as) concluintes estão devidamente conectados(as).

Art. 9º Todos os concluintes participantes deverão estar com a imagem de vídeo ativa e permanecer durante toda a cerimônia virtual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

Art. 10 O cerimonial da Colação de Grau em Gabinete realizado por webconferência contemplará os seguintes atos protocolares:

- a) Saudação aos presentes realizada pelo(a) representante dos Registros Acadêmicos;
- b) Abertura da sessão pelo(a) Diretor(a) Geral do campus ou seu representante legal;
- c) Juramento, realizado pelo (a) estudante concluinte indicado pela turma;
- d) Outorga de grau individualizada, pelo(a) Diretor(as) Geral do campus ou seu representante legal;
- e) Leitura da Ata pelo(a) representante dos Registros Acadêmicos;
- e) Assinatura da Ata pelo representante dos Registros Acadêmicos e menção de que a mesma deverá ser assinada pelo Diretor Geral e pelos demais formandos, quando da retirada do diploma; e
- f) Encerramento pelo(a) Diretor(a) Geral do campus ou seu representante legal.

Art. 11 Os(as) formandos(as) deverão, obrigatoriamente, assinar a Ata da Solenidade de Colação de Grau, quando da retirada do seu diploma no campus.

Art. 12 A Coordenação de Registros Acadêmicos do campus redigirá a Ata, com menção expressa de que a Colação de Grau ocorreu com o recurso de webconferência, especificando a data, o horário de início e de término, o nome completo de todos(as) concluintes e os servidores participantes, o programa de videoconferência utilizado e, posteriormente, o meio de gravação que estará disponibilizado.

Art. 13 Os diplomas serão elaborados pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus e encaminhados para a Reitoria para registro.

§1º O prazo para tramitação do processo de registro do diploma é de 120 dias, a partir da data de Colação de Grau.

§2º Os formandos que participaram da Colação de Grau serão avisados, por e-mail, quando o diploma estiver pronto.

Art. 14 A presente Instrução Normativa não revoga a Instrução Normativa Proen Nº 04, de 08 de maio de 2019, que dispõe sobre a Colação de Grau dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRS.

Art. 15 Esta normativa revoga a Instrução Normativa Proen Nº 04, de 22 de abril de 2020, e entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

LUCAS CORADINI
Pró-reitor de Ensino do IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)